DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1669/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11311/2016
PROTOCOLO	: 1697307
ÓRGÃO	:PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ORDEN. DE DESPESAS	: JACOMO DAGOSTIN
CARGO DO ORDENADOR	:EX-PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2016
CONTRATADA	:PRISCILA MALHAS LTDA.-ME
PROCED. LICITATÓRIO	:PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:R$ 77.190,30
RELATOR	:CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. EXECUÇÃO FINANCEIRA (3ª FASE). REGULARIDADE.

Trata-se de **Contrato Administrativo n.º 05/2016**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS** e a empresa ***Priscila Malhas LTDA.-ME*****,** objetivando a aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2016, com valor contratual de R$ 77.190,30 (setenta e sete mil cento e noventa reais e trinta centavos).

Destaca-se que o procedimento, na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2016 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 05/2016 foram julgados regulares e legais por este Tribunal, por meio da **Decisão Singular DSG-G. MJMS-1061/2017** (pp. 255/257).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA - 6ICE - 36152/2017 (pp. 260/263), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR - 3ª PRC - 1600/2018 (pp. 264/265), se manifestaram opinando pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio se manifestaram pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	77.190,30
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	77.190,30
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	77.190,30
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	77.190,30

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 05/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

gpl